



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

LEI COMPLEMENTAR Nº 25
16 DE ABRIL DE 2019

Altera parcialmente a Lei Complementar nº 01/1997, que institui o Código Tributário do Município de Joanópolis.

Roberto Aparecido Cursino Bispo, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe o § 8º do art. 59 da Lei Orgânica Municipal e art. 191 do Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o Título IV – Da Taxa de Coleta de Lixo, constante na Lei Complementar nº 01/1997.

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 01/1997.


Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 16 de abril de 2019.


Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente

Certifico que esta Lei foi arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicada na Secretaria da Câmara em local de costume.

Joanópolis, 16 de abril de 2019.


Simoni Alessandra de Oliveira
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Lei Complementar nº 01/2019 – Poder Legislativo